

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder a assinatura de Termo de Ajuste com a Companhia Nacional de Alimentação Escolar".

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João (MT), no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão do dia 15 de abril de 1.975 aprovou e eu SANCIONO a presente Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de ajuste com a Companhia Nacional de Alimentação Escolar, para todas as Escolas do Município.
- ARTIGO 2º - Caberá a CNAE - entre outras obrigações, fornecer alimentação, exercer supervisão e promover estágios para supervisores Municipais.
- ARTIGO 3º - Caberá a Prefeitura Municipal de Antônio João, a contribuição de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) - por aluno matriculado nos níveis de ensino. Cujá im portância deverá ser paga 50% do montante no ato da assinatura do Termo e o restante de 50% quando na expiração da vigência do prazo estabelecido.
- ARTIGO 4º - O Termo de Ajuste terá sua vigência expirada em 31 de dezembro de 1.975, podendo, entretanto, ser renovado quando de interesse das partes.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO (MT), Em 22 de abril/75


Adão Herodes Xavier
Prefeito Municipal.